

2ª via.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Secretaria - Sala das Comissões

AUTÓGRAFO

Comissão de

PARECER

Deliberação nº 64, de 28 de fevereiro de 1955.

Art. 1º - Ficam isentos de multa e com direito aos descontos abaixo discriminados, até 31 de março do corrente ano, os contribuintes de impostos, em atraso com esta municipalidade, referentes aos exercícios de 1938 a 1954, a saber:-

- 70% referente as dívidas dos anos de 1938 a 1942;
- 50% " " " " " " " 1943 a 1945;
- 30% " " " " " " " 1946 a 1951;
- 10% " " " " " " " 1952 a 1953;

Isento, apenas de multa o exercício de 1954.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 28 de fevereiro de 1955.

Cecilio Jucalaf
PRESIDENTE.

Sancionada
Cach. de Macacu, 1/3/55
Mário de
Quilido
Prefeito